

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8384/2026.
De 13 de julho de 2026.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº127/2026 - Data: de 13
de julho de 2026.**

Súmula: “Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 45.773/2025:

Considerando a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio da Resolução nº 276/2025-CONANDA, de 12 de novembro de 2025;

Considerando a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução Conjunta nº 001/2026-CEDCA/SEDEF-PR;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande (CMDCA-FRG), em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026, acerca da realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a instituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, por meio da Resolução nº 005/2026-CMDCA, de 20 de fevereiro de 2026 (D.O.E. nº 031/2026, de 20 de fevereiro de 2026);

Considerando a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Resolução Conjunta nº 002/2026-CMDCA/SMAS (D.O.E. nº 096/2026, de 28 de maio de 2026).

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada, em consonância com a Resolução Conjunta nº 002/2026-CMDCA/SMAS, a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2026, no Município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e construir

propostas que contribuam para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, da participação social e do controle democrático das políticas públicas, visando à promoção, à proteção, à defesa e à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa."

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estruturada nos seguintes eixos temáticos:

- I** - Eixo 1 - aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II** - Eixo 2 - fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III** - Eixo 3 - promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV** - Eixo 4 - prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V** - Eixo 5 - prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI** - Eixo 6 - aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º. A Comissão Organizadora, de composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, instituída pela Resolução nº 005/2026-CMDCA (D.O.E. nº 031/2026, de 20 de fevereiro de 2026), será responsável pela organização, coordenação e operacionalização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. A Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS prestará assessoria e apoio técnico à organização e à realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de etapas preparatórias destinadas à mobilização da sociedade e ao debate de propostas relacionadas à formulação, execução, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Fazenda Rio Grande, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

- I** - pré-conferências, a serem realizadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em seus respectivos territórios;
- II** - conferências livres ou conferências temáticas, promovidas por órgãos públicos, instituições privadas ou organizações da sociedade civil interessadas.

Art. 7º. A composição dos participantes, a distribuição das vagas, a eleição de delegados e as normas de funcionamento da 12ª Conferência Municipal dos Direitos

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

da Criança e do Adolescente serão disciplinadas por Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão gestor municipal da Assistência Social e, quando cabível, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.13 16:37:21 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**